



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL As empresas descontarão no pagamento do mês de abril de 2017, de todos os empregados, associados, de acordo com o artigo 513 "e" da CLT, o valor de 3,5%, (três e meio por cento) do piso salarial, o qual reverterá em favor dos serviços ambulatoriais e sociais do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, que presta a categoria profissional que representa (assistência médica, odontológica, exames laboratoriais, restaurantes, creche e sede campestre), ficando as empresas com a obrigação de recolhê-la a tesouraria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis (artigo 545 da CLT), até o dia 10 (dez) de maio de 2017. A falta desse recolhimento sujeitará a multa automática de 5% (cinco por cento) por mês calendário ou fração, e atualização monetária pelo fator que vigore à época, informando no verso da referida guia os nomes dos empregados contribuintes. **Parágrafo Único** Fica consignado o direito de oposição do trabalhador ao desconto, até o dia 20 de março de 2017, oposição essa que deverá ser manifestada por escrito, pessoalmente, e diretamente na sede do Sindicato laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL Em virtude do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis prestar assistência médica, odontológica, exames laboratoriais e serviços (creche, sede campestre) aos empregados associados vinculados à categoria profissional que representa, as empresas se comprometem a fazer mensalmente o desconto das mensalidades de seus empregados associados, do valor correspondente a R\$ 3,5%, (três e meio por cento) do piso salarial. Tais valores deverão ser recolhidos diretamente à tesouraria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis (Art. 545 da CLT), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto efetuado; a falta desse recolhimento sujeitará a empresa à multa automática de 5% (cinco por cento) por mês calendário ou fração, e atualização monetária, pelo fator que vigore à época, informando no verso da referida guia, os nomes dos empregados contribuintes **Parágrafo único:** Fica estipulado que o empregado poderá optar a ser associado do Sindicato, no momento de sua contratação e, neste caso, passando a gozar, a partir da associação, de todos os benefícios oferecidos pela entidade, bem como, a qualquer momento, poderá manifestar sua oposição à associação, desde que feita por escrito, pessoalmente, e diretamente na sede do Sindicato laboral, a qual deve ser feita em duas vias de igual teor, sendo uma via para ficar arquivada no Sindicato, e outra, com o protocolo do Sindicato, será devolvida ao empregado, para que este a protocole diretamente na empresa empregadora, a fim de que esta não mais faça o desconto da mensalidade sindical. Disposições Gerais Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - REUNIÃO DAS PARTES As partes convenientes se comprometem a se reunir, sempre que necessário, inclusive para estudos de possíveis correções salariais da categoria profissional. - Os Sindicatos convenientes ajustam que todo e qualquer acordo, inclusive por segmento, região, grupos econômicos ou empresas, para sua validade, necessariamente terão que ser ajustados com a participação, assistência jurídica e anuência de ambos os Sindicatos. Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO As partes signatárias

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar - Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ
 Creche: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – tel.; (24) 2237 8741 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ
 Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24)2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ
 Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ

www.sicomercariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br

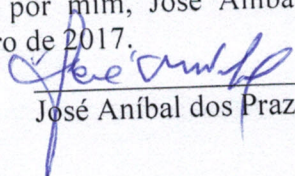


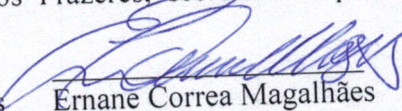
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS

Fundado em 17 de julho de 1931

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

do presente acordo, reconhecem a competência da Justiça do Trabalho, para dirimir quaisquer controvérsias correspondentes aos descontos e recolhimentos de mensalidades e demais contribuições previstas no presente acordo, bem como as demais condições laborativas, econômicas e sociais previstas igualmente neste instrumento, de conformidade com o art. 114 da Constituição Federal e Lei n. 8.984, de 07 de fevereiro de 1995; Em seguida foi colocado em apreciação para os devidos esclarecimentos a qual foram prontamente esclarecidas e não havendo perguntas, o sr. presidente disse que iniciaria o processo de votação da pauta apresentada, quando um dos presentes tomou a palavra, esclareceu que a pauta foi devidamente apreciada, não havendo assim necessidade de ser votada por escrutínio secreto e sim por aclamação, em seguida encaminhado para apreciação da assembleia, sendo então esclarecido que aqueles que estivessem de acordo, deveriam se manifestar levantando um dos braços, e os contrários deveriam se manter da forma que se encontravam. Procedida a votação por aclamação, todos se manifestaram favoráveis a pauta apresentada e seus parágrafos, e o encaminhamento ao Sindicato do Comércio Varejista de Petrópolis, inclusive instaurar processo de Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho-RJ; O Sr. presidente solicitou ainda da assembleia, a indicação de alguns comerciários para comporem a futura comissão de negociação junto ao Sindicato Patronal dentre os presentes: se propuseram a participarem da comissão: a Sr. CLAUDIA VALERIA PISSURNO – do Supermercado Bramil te. 2244 3035 e ANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA – do Supermercado Extra tel 021 989 451345 os demais alegarão a falta de disponibilidade de horário já que as reuniões de negociações não tem horário pré fixado. Como nada mais havia a ser tratado o Sr. presidente encerrou a assembleia às 19:38 horas, agradecendo a presença de todos, lembrando ainda que tão logo seja esta pauta apreciada pela diretoria do Sindicato do Comércio Varejista de Petrópolis, o mesmo deverá nos convocar para discutirmos as cláusulas encaminhada que certamente serão apreciados em conjunto pelos integrantes das comissões de negociação de ambas entidades, sendo que a nossa comissão terá a presença dos membros da diretoria na condição de presidente do Sindicato, Ernane Correa Magalhães presidente, José Aníbal dos Prazeres secretário, Sr. Álvaro Monteiro Dias, tesoureiro, dos diretores Sr. Lucio Danelon, e José Freire Lopes, CLAUDIA VALERIA PISSURNO, ANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA e dos assessores jurídicos da Entidade. Para encerrar determinou fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, José Aníbal dos Prazeres, secretário e pelo Sr. presidente. Petrópolis, 16 de janeiro de 2017.


José Aníbal dos Prazeres


Ernane Correa Magalhães

Sede: Rua Washington Luiz, 131 S/loja e 2º andar - Tel (24) 2242 6269 – CEP 25655-000 Centro Petrópolis RJ
Creche: Rua Visconde do Bom Retiro, 165 – tel.; (24) 2237 8741 – CEP 25625-020 – Petrópolis – RJ
Sub-Sede: Estrada União e Indústria, 11.590- A sala 106 – Tel. (24) 2222-4574 – CEP 25750 220 Itaipava RJ
Sede Campestre: Estrada União Indústria, 23.540 – Pedro do Rio – Tel.: (24) 2223-1749 – CEP 25720 062 – Petrópolis RJ
www.sicomerciariospetropolis.com.br – e-mail - sincompe@bol.com.br